

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD PARA PRESTADORES DE SERVIÇO EDUCACIONAL NOS EVENTOS DA ESCOLA DO PARLAMENTO DE ITAPEVI, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Através do presente instrumento, eu, professor(a)/palestrante/docente, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a Câmara Municipal de Itapevi, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº 59.052.316/0001-70, por meio da Escola do Parlamento “Dr. Osmar de Souza”, em razão da prestação de serviço educacional, disponha dos meus dados pessoais, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais

O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

- Nome completo
- Endereço de e-mail;
- Telefone;
- Escolaridade;
- Temas de interesse;
- Plataforma Lattes (opcional);
- Currículo;
- Cópia (imagem) de diplomas, certificados e documentos que comprovem sua situação acadêmica;
- Imagem da cédula de identidade (RG);
- Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número do PIS ou PASEP, se houver;
- Endereço residencial (por meio de comprovante de residência);
- Dados bancários.

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão das atividades educacionais fornecidas pelo próprio titular para a Escola do Parlamento Dr. Osmar de Souza;
- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação: Ato da mesa nº 6/2015 Art. 5º e Art. 11;
- Para o pagamento de remuneração ao titular pela atividade educacional exercida;
- Para identificar os temas de interesse do titular e convocá-lo quando necessário;
- Para adequar o pagamento de remuneração ao nível de escolaridade, devidamente comprovado;
- Para fins estatísticos;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

Parágrafo Primeiro: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compartilhamento de Dados

A Controladora não compartilhará, em qualquer hipótese, os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados.

CLÁUSULA QUARTA

Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

CLÁUSULA QUINTA

Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA

Direito de Revogação do Consentimento

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020.

O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para fins estatísticos;
- Para fins arquivísticos;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados por tempo indeterminado, sendo arquivados após o ciclo de tratamento.

CLÁUSULA OITAVA

Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018: